



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 026 /2022

Institui a obrigatoriedade de Instalação de Escovódromos para o serviço de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental e dá outras Providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Esta lei institui a obrigatoriedade de Instalação de Escovódromos para o serviço de Saúde Bucal nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental em todo o município de Maracanaú.

Art. 2º - A Gestão Municipal deverá realizar o planejamento de ações para promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais, através da instalação de Escovódromos às Instituições de Ensino.

Art. 3º - Nas visitas dos Profissionais da área de Odontologia às escolas deverão ser realizadas de avaliações, consultas e atendimentos aos alunos destas instituições, e também ocorrerão promoção de Palestras Educativas acerca da importância da Saúde Bucal.

Art. 4º - A instalação de pias adequadas e materiais odontológicos, tais como: creme dental, escovas, fio dental etc.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Janeiro de 2022.


Márcio Pereira Caetano
Vereador




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

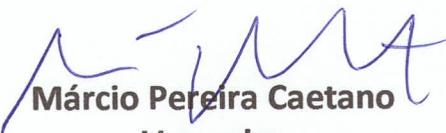
O presente Projeto de Indicação tem o objetivo promover a Saúde Bucal nas Escolas Municipais de todo o município de Maracanaú, com a instalação de Escovódromos (local onde se realiza a escovação dental, geralmente ligado ao ato de ir ao dentista e a assistente do mesmo levar as crianças para higienização dental antes da consulta), bem como o promover através de campanhas educativas a prática de hábitos saudáveis de Higiene Bucal.

É do conhecimento de todos que a existência de problemas bucais como a cárie, problemas gengivais podem ser evitados e tratados com a prevenção de escovação.

Tendo em vista também, que grande parte dos alunos das escolas municipais fazem parte de uma fatia carente população que não tem fácil acesso a equipamentos para uso de prevenção, que é o propósito do presente Projeto de Indicação.

Diante do exposto, e em razão desta Casa Legislativa ser o poder por excelência para ditar normas, conclamamos os nobres vereadores a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2022.


Márcio Pereira Caetano
Vereador
